

Termo de Referência 179/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2024	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	RICARDO ELIAS DOS SANTOS SCHOLZ	28/08/2024 09:30 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		processo não gerado

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de serviços de Pessoa Jurídica para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se como dispensa de licitação.
- 1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Código Comprasnet	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3620	Manutenção e reparo de máquinas de escavação e terraplanagem; Descrição Complementar: Serviço de mecânica em Trator Agrale, modelo BX6110 CK 45 cabinado. Manutenção na caixa de transmissão, tomada de força, reparo no ar condicionado e troca de óleo. Com fornecimento de peças necessárias.	Unidade	01	42.126,00	42.126,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	ID PCA no PNCP	Data da publicação no PNCP	ID do item no PCA	Classe e Grupo	Identificador da futura contratação
1	09341233000122-0-000003/2024	01/09/2023	3262	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	154359-239/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- 4.2. Havendo divergência nas especificações entre este Termo de Referência e o SIDECA, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência.
- 4.3. Os serviços deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Proposta de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos serviços objeto desta contratação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. O padrão de qualidade na prestação de serviço poderá ser superior ao especificado.

5.1.1. Do local, horário e agendamento para realização dos serviços

O serviços serão realizados nas dependências da Contratada, sito na Rua Nicola Bellini, 213 - Bairro Joquei Clube - Uruguaiana /RS. O Setor Responsável da Unipampa Campus Uruguaiana enviará cópia digital da Nota de Empenho por e-mail, e solicitará agendamento de data para a retirada do equipamento a ser consertado. O e-mail deverá indicar o nome e número de contato telefônico do servidor que ficará responsável por encaminhar o operador e acompanhar os serviços.

A Contratada realizará a manutenção corretiva do equipamento nas suas dependências, na sua sede ou outro local que reúna as melhores condições para isto. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e seguro do equipamento.

5.1.2. Do prazo para realização do serviço

Após o envio da Nota de Empenho para a empresa Contratada, esta terá 30 (trinta) dias para a realização dos serviços. Caso haja impossibilidade de cumprimento deste prazo, mediante solicitação e sob justificativa por escrito, a Unipampa avaliará pedido de prorrogação.

5.1.3. Do prazo de garantia

Os serviços de manutenção corretiva terão garantia de 03 (três) meses, limitando-se a responsabilidade sobre defeitos nas partes e peças reparados. No caso de defeito, os custos de movimentação do trator serão por conta da Contratada, no caso dos defeitos estarem abrangidos pela garantia.

Os serviços realizados serão acompanhados por um servidor designado pela Contratante (UNIPAMPA). Este servidor ficará responsável por acompanhar a retirada e devolução do veículo.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) observar rigorosamente a melhor técnica de realização dos serviços e reportar quaisquer problemas encontrados na sua execução para o servidor da UNIPAMPA indicado como responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- b) responsabilizar-se pelo transporte e seguro do equipamento, em caso de envio para outro local diverso de sua sede;
- c) responsabilizar-se pela observação por parte de seus funcionários, das normas de segurança, utilização de EPI's e ferramentas adequados;
- d) fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, como combustível, outros insumos necessários para a máquina, EPIs do operador, alimentação, etc.;
- e) após a realização dos serviços, fornecer Nota Fiscal de Prestação de Serviço contendo a descrição dos serviços ora prestados, a razão social da UNIPAMPA, os dados do domicílio bancário da empresa, e informações sobre o regime tributário a fim de orientar a contratante sobre a retenção ou não retenção de tributos.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (UNIPAMPA)

São obrigações da Contratante:

- a) prestar todas as informações necessárias sobre a execução das tarefas à Contratante;
- b) realizar o ateste da Nota Fiscal de Prestação de Serviço em formulário específico e encaminhar a documentação para pagamento ao Setor de Finanças da universidade;
- c) realizar o pagamento dos serviços, conforme a Nota de Empenho correspondente.

5.4. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a equipe de contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da presente contratação. A logística reversa e o adequado descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis seguirão as legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir os riscos de maiores impactos ambientais.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser realizada a subcontratação do objeto contratual, principalmente na manutenção corretiva do equipamento, em que pese a necessidade de envio para pessoa/empresa com maior especialização, ou com melhores condições para a realização do serviço.

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de Dispensa de Licitação, pela qual não será firmado Termo de Contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. As obrigações deverão ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

6.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.3.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.3.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.3.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,50% (zero e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.3.1.1 a 6.3.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.3.1.1 a 6.3.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.3.1.8 a 6.3.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.3.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.3.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.3.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

6.3.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.3.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.3.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.3.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ter os problemas apontados sanados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13 O pagamento será efetuado nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022..

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá atender a de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista conforme disciplinado na legislação.

Qualificação Técnica

8.3. Não se aplica ao presente certame licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.126,00

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.126,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Nº ND: 2024ND000191

II) Gestão/Unidade: 150294 ;

III) Fonte de Recursos: 1000 ;

IV) Programa de Trabalho: 231152 ;

V) Elemento de Despesa: 33390.39;

VI) Plano Interno:M20RKG1939N ;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do §4º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do §4º do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVAN CANDIDO VIEIRA DE FREITAS

Coordenador Administrativo



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 09:30:04.

CHEILA DENISE OTTONELLI STOPIGLIA

Diretora



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 17:29:10.